



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 2013

(nº 1.516/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO SÍTIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 767 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 956, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;
- 2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;
- 3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;
- 4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;
- 5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;
- 6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Maraú - BA;
- 7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;
- 9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;
- 10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;
- 11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção à Infância e à Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;
- 12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins", no município de Matriz de Camaragibe - AL;
- 13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;
- 14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis - ACCSD, no município de Deodápolis - MS;

15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;

16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;

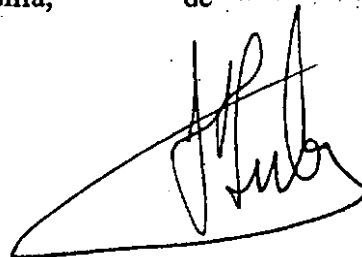
17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;

18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;

19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e

20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters, enclosed within a large, hand-drawn oval loop.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio**, no município de Lagoa do Sítio, de Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000948/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 767

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.948/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2170 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio**, com sede na Avenida Mundim Ferreira, n.º 172, Centro, no município de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 30' 48" S e longitude em 41º 35' 03" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 06/02/2013.